

1 Ata da reunião extraordinária do Comitê Interno de Acompanhamento de Bolsistas
2 de Iniciação Científica realizada em 20 de agosto de 2008, com início às 15 horas na
3 sala PCA 302 e término às 17 horas para apreciação e emissão de parecer sobre o
4 processo 23087.002409/2008-19, "Interposição de recursos ao resultado do edital
5 PRPGP 02/2008 e sugestões para aprimoramento da Política de iniciação científica
6 na UNIFAL-MG" do Prof. Dr. Cláudio Antônio de Andrade Lima.

7
8 A reunião foi iniciada com nova leitura do processo e a seguir foram discutidos os
9 pontos destacados no mesmo referentes aos possíveis equívocos, erros e omissões
10 praticadas pelo Comitê Interno quando da análise dos projetos de iniciação científica
11 apresentados em resposta ao edital PRPGP 02/2008. Os pontos destacados pelo
12 solicitante nos quais há discordância foram os seguintes: 1) pág. 2/10, Item C- do
13 edital PRPGP 02/2008 e seus critérios: I) o edital não indica o programa a ser
14 inscrito uma vez que os critérios para submissão (e de seleção) são os mesmos
15 diferenciando apenas quanto aos critérios de alocação do projeto após sua
16 classificação como preconizado na resolução normativa 017/2006 do CNPq; a
17 classificação seguiu o padrão pela pontuação obtida por cada projeto somada à
18 pontuação do orientador, numa lista única em cada área. A julgamento dos comitês
19 Interno e Externo optou-se por aglutinar os projetos em 4 grandes áreas: Ciências
20 da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Exatas e Ciências Humanas de acordo com
21 o registro do projeto ou afinidade do mesmo por alguma dessas áreas. II) a
22 documentação fornecida pelo DRGCA não faz menção a dependências, ficando a
23 cargo de cada orientador verificar se o aluno não apresenta dependências. Com
24 relação aos alunos cujos "históricos escolares sujos" foram anexados ao processo,
25 constatou-se que de todos (11) citados, somente um apresentava dependência no
26 primeiro semestre de 2008, tendo sido substituído pelo orientador. De acordo com o
27 edital a bolsa somente poderá ser implementada a aluno selecionado e que não
28 apresente dependências no período de inscrição. Caso não houvesse outro aluno
29 selecionado, o projeto seria desclassificado e contemplado o projeto seguinte na
30 lista classificatória, na mesma grade área. 2) pág. 3/10, Item D- sobre o projeto do
31 requerente não contemplado com bolsa: I) a opção pelo PROBIC não comprometeu
32 a renovação da bolsa, tendo em vista que os critérios de seleção para ambos os
33 programas são os mesmos, como já citado. 3) pág. 6/10, Item E- sobre o programa
34 de iniciação científica e seus objetivos. Em síntese o que consta nos documentos
35 que regem os programas e o regimento do Comitê Interno, bem como o Edital
36 PRPGP 02/2008, está de acordo com os procedimentos efetuados pelo Comitê
37 Interno, dentro daquilo que lhe compete e, portanto, não existem divergências entre
38 a lei e a sua prática. Outros questionamentos feitos neste mesmo item considera-se
39 que se tratam de sugestões as quais serão avaliadas para possível implementação
40 em editais futuros e mesmo para o aperfeiçoamento da ficha de avaliação dos
41 projetos. O Comitê Interno após análise deliberou unanimemente que o pedido de
42 recurso interposto é improcedente, tendo em vista que na reanálise dos critérios
43 adotados pelo Comitê Interno no julgamento dos projetos submetidos ao edital
44 PRPGP 02/2008 não foi encontrada nenhuma divergência quanto ao que
45 estabelecem os regulamentos vigentes, bem como ao próprio edital. Cabe salientar
46 que o projeto de pesquisa em questão foi aprovado e não indeferido como citado e
47 que o mesmo não alcançou a pontuação suficiente para a concessão de bolsa de
48 acordo com os critérios adotados e preconizados pelo CNPq na RN 017/2006. Não
49 houve descuidos e/ou irregularidades no julgamento dos projetos por parte dos
50 Comitês Interno e Externo pois a avaliação foi conduzida conforme orientação do
51 próprio CNPq, conforme RN 017/2006, conforme citado a seguir: "3.4.3 - As bolsas



52 deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão
53 orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade
54 de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, e que estejam
55 exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção
56 intelectual. 3.4.4 - O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a
57 critério da instituição. Um orientador poderá, em função de sua competência,
58 receber mais de uma bolsa". Vale ressaltar, ainda, que o preconizado pelo CNPq
59 ãos critérios de concessão das bolsas, o foco principal é a avaliação do orientador e
60 ão do aluno candidato à bolsa. Para constar o que foi decidido, eu Marcelo Polo,
61 presidente do Comitê Interno de Avaliação de Bolsistas de Iniciação Científica, lavrei
62 a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros do Comitê
63 presentes.

64 Alfenas, 20 de agosto de 2008.

65

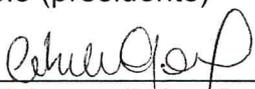
66

67 

Marcelo Polo (presidente)

68

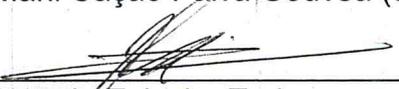
69

70 

Cibele Marli Cação Paiva Gouvêa (coordenadora dos programas de IC)

71

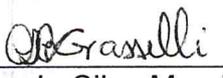
72

73 

César Ricardo Teixeira Tarley

74

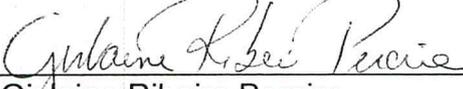
75

76 

Cristiane da Silva Marciano Grasselli

77

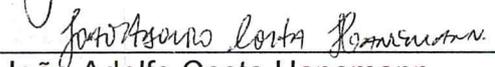
78

79 

Gisaine Ribeiro Pereira

80

81

82 

João Adolfo Costa Hanemann



Marcelo Henrique dos Santos